



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Segunda-feira • 28 de julho de 2025 • Ano VIII • Edição Nº 4573



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 133/2025)	2
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 205/2024)	4
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2024)	5
RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024)	6
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS	11
EXTRATO (CONTRATO Nº 186/2025)	11
EXTRATO (CONTRATO Nº 187/2025)	12
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2024)	13
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14
LICITAÇÕES E CONTRATOS	14
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2024)	14
SUGEP - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	15
ATOS OFICIAIS	15
PORTARIA (Nº 488/2025)	15
LICITAÇÕES E CONTRATOS	16
EXTRATO DE CONVÊNIO (EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025)	16

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 133/2025)



**PREFEITURA
DE AMARGOSA**
Estado da Bahia

GP.GAB

DECRETO Nº 133, DE 28 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação da Comissão Organizadora responsável pela realização da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulher de Amargosa e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, os membros integrantes para compor a COMISSÃO ORGANIZADORA, responsável pela realização da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Amargosa. Com o tema: “Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas”, conforme segue:

Representante da Secretaria da Casa Civil:

- Elissandra Alves Santos Rodrigues

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

- Gabriela do Amaral Ferreira Santos
- Vanessa Dias de Lima
- Luana Chaves da Silva
- Nadiane Santos Ferreira
- Luciana Leal dos Santos
- Jariana Faleiro Peixoto dos Santos

Representante das secretarias municipais de Educação e Saúde:

- Wanessa Georgia França Cunha Oliveira

Representações da sociedade civil com atuação no campo dos direitos das mulheres:

- Neilma dos Santos Costa Souza

Art. 2º. A Comissão Organizadora responsável pela realização da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Amargosa, fica empossada por força deste Decreto que entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Getúlio Almeida Sampaio

Prefeito Municipal

Decreto 00000180465

SEI 2901007.00020350/2025-98 / pg. 1



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio, Prefeito Municipal**, em 28/07/2025, às 14:15, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 109, de 12/11/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000180465** e o código CRC **92C7377A**.

Praça Lourival Monte, 001, - Bairro Centro, Amargosa, BA, CEP 45300-000, .
Processo nº 2901007.00020350/2025-98

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 205/2024)



TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 2901007.00019515/2025-89; **ESPÉCIE:** 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 205/2024, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO LOTEAMENTO SÃO JORGE, RUA I, CATIARA, AMARGOSA/BA, CEP: 45.300-000, O IMÓVEL ORA LOCADO DESTINA-SE A ACOLHER MATERIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE IRÃO PARA LEILÃO, FIRMADO EM 02/12/2024, COM O SENHOR **EVERALDO SANTOS RAMOS**, CPF 963.XXX.XXX-00; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR 01 MÊS; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART 107, DA LEI Nº 14.133/2021; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO - PREFEITO MUNICIPAL E, PELO CONTRATADO EVERALDO SANTOS RAMOS.

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2024)



TERMO DE ADITAMENTO

PROTOCOLO DIGITAL 1.448/2025; ESPÉCIE: 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 001/2024, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AMARGOSA/BA, FIRMADO EM 02/01/2024, COM A EMPRESA **IRLAN PEIXOTO SANTOS**, CNPJ 03.326.811/0001-75; **OBJETO:** REAJUSTE NO PERCENTUAL DE 13,53%; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 65, DA LEI Nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO E, PELO CONTRATADO IRLAN PEIXOTO SANTOS.

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024)



**PREFEITURA
DE AMARGOSA**
Estado da Bahia

DESPACHO SEI Nº 00000179462/2025 - GP/CIL

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00015193/2025-07

ILMO. SR. GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO – PREFEITO MUNICIPAL,

A Comissão do Processo Administrativo nº **2901007.00015193/2025-07**, constituída por meio do Decreto nº 022, de 20 de fevereiro de 2025, para apurar eventuais irregularidades ou ilegalidades na execução do PE nº 011/2024/SRP e Ata de Registro de Preços nº 038/2024, celebrado entre o Município de Amargosa e a empresa **HBARRETTO COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **50.858.452/0001-87**, vem apresentar o **RELATÓRIO**, na forma que segue.

1) DO OBJETO

Trata-se de contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de mobiliários diversos, a fim de atender as demandas das Secretarias Municipais do município de Amargosa/BA, mediante Sistema Registro de Preços.

2) DOS FATOS

Conforme se extrai do Relatório de Pendência na Entrega do Produto, informado pelo Almojarifado da saúde do Município de Amargosa, o que noticia o atraso na entrega dos produtos da Autorização de Fornecimento nº 29689/2025, não tendo a empresa **HBARRETTO COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA** observado o prazo para entrega de até **30 (trinta) dias úteis**, especificamente no item 5.1 do Termo de Referência do instrumento convocatório, do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 011/2024.SRP, DA EXECUÇÃO DO OBJETO, veja-se:

5. EXECUÇÃO DO OBJETO 5.1. O prazo de entrega dos bens e prestação dos serviços é de 30 (Trinta) dias úteis, das 08h:00min às 12:00min e das 13h:30min às 17h30min, a partir da emissão de ordem de fornecimento,

Referente as obrigações da empresa contratada, consta no PE nº 011/2024, que é de responsabilidade da licitante comunicar a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato, incluindo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para entrega, com a devida comprovação, implicando em penalidades para a contratada.

SEÇÃO XXX–DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções deste Termo de

Referência amparadas na Lei nº 14.133, de 2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo próprio. (...)30.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de (.....) dias úteis, a contar da comunicação oficial. 30.4.1. Para as infrações previstas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado. 30.4.2. Para as infrações previstas nos itens 29.1.4, 29.1.5, 29.1.6, 29.1.7 e 29.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado. 30.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. 30.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Desse modo, foi publicada a primeira Notificação Administrativa no Diário Oficial do Município aos 30 de maio de 2025, e encaminhada por e-mail, para que, querendo, a empresa apresentasse defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas dos fatos a ela imputados, como já descrito supra, onde a mesma se absteve do direito de defesa.

Além disso, em 03 de julho de 2025, esta Comissão encaminhou à empresa um e-mail, comunicando-lhe da instauração do Processo Administrativo de nº 2901007.00015193/2025-07, o qual objetiva a apuração de irregularidades cometidas pela licitante, bem como garantindo-lhe a apresentação de sua defesa em 15 (quinze) dias úteis, tudo conforme publicação do Decreto nº 116/2025.

A empresa imputada optou por não apresentar defesa, renunciando, assim, ao direito de exercer o contraditório. Até a presente data, o Município de Amargosa não recebeu qualquer manifestação da empresa após a instauração do Processo Administrativo em questão.

Ademais, no que se refere a entrega dos itens solicitados, foi emitida a Autorização de Fornecimento nº 29689/2025, e encaminhada à empresa no dia 13/03/2025.

No entanto, a entrega dos pedidos efetuado, deveria ter acontecido previamente em até 25/04/2025, o que não ocorreu, sendo entregue apenas no dia 18/07/2025, ocasionando atrasos de 84 (oitenta e quatro) dias.

Dessa forma, resta evidente o atraso e descumprimento contratual, haja vista que o prazo de entrega era de até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da AF, conforme determina o item 5.1 do Termo de Referência do instrumento convocatório.

3) DA ANÁLISE E FUNDAMENTOS

Despacho Relat?rio para Assinatura (00000179462)

SEI 2901007.00015193/2025-07 / pg. 2

Cumpre observar que o prejuízo para a Administração restou configurado, já que, tendo registrado a melhor proposta, esta apresentada pela empresa **HBARRETTO COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, o Município, apesar de solicitar os mobiliários da forma devida, eis que existia uma demanda e conveniência da sua parte, restou lesado pela não entrega do mesmo no prazo estipulado, tratando-se de material importante para o bom funcionamento dos órgãos e setores deste Município.

Por conseguinte, com o reconhecimento da conduta violadora e danosa, de desrespeitar o prazo para entrega do quanto solicitado mediante Autorizações de Fornecimento, sem que fossem solicitada prorrogação no prazo ou qualquer outro impedimento plausível e comprovado, percebe-se, a conduta negligente da empresa, que mais gravosamente, em momento algum indicou precisamente o prazo necessário pra a efetivação da entrega, deixando o Município sempre na incerteza.

Vale ressaltar ainda que, diversos foram os contatos realizados entre o Coordenador do Almoxarifado de saúde do município e a empresa, conforme cópia de e-mails anexado aos autos, com o objetivo de solucionar tais problemas e transtornos causados. No entanto, não obteve êxito.

Assim, não há como não entender por grave falta administrativa por parte da contratada.

Outrossim, levando em consideração que o contratado deverá executar fielmente o contrato (ou no caso, a Ata de Registro de Preços e edital do Pregão Eletrônico), de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, caso este não o faça, deverá responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, como se verá adiante.

Insta salientar o que dispõe a Lei de Licitações 14.133/2021, acerca da inexecução contratual, a saber:

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS-

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato. "Art.156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

Outrossim, a aplicação de penalidades brandas ou a ausência de penalização têm como

consequência novos inadimplementos no mesmo contrato ou, ainda, possibilitam a repetição futura das inadimplências contratuais.

Sob tal ótica, considerando que o atraso na entrega do material solicitado se deu por culpa exclusiva da contratada, não se verificando hipótese de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, tampouco condições capazes de alterar a execução das avenças pactuadas, conclui-se pela prática de irregularidades contratuais por parte da licitante, causando prejuízos ao Município.

Nesse diapasão, deve-se colocar que, a despeito do fato praticado pela imputada a Administração suportará diversos prejuízos, principalmente pelo período em que ficou sem o fornecimento do material de grande importância para o mesmo, por se tratar de mobiliários diversos para atender as demandas das Secretarias Municipais do município de Amargosa.

4) DA CONCLUSÃO

Quanto à aplicação concreta da penalidade, verifica-se determinação no edital em sua cláusula de penalidades, a possibilidade de aplicação de multa no montante de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação, e quanto ao impedimento de licitar e contratar com a administração pública, de até 03 (três) anos, cabendo quando da análise do processo a gradação da mesma para aplicação ao caso concreto.

No intuito de se aplicar o princípio da razoabilidade quando da estipulação da multa e do tempo de penalização, se verificou que, pela gravidade do ato cometido e reincidência no atraso, seria razoável a estipulação de pagamento de multa no valor de R\$ 6.903,52 (seis mil novecentos e três reais e cinquenta e dois centavos), que se encontraria englobado dentro do percentual legalmente estipulado, já que trata-se de 30% (trinta por cento) do valor estipulado para a contratação (autorização inadimplente), que foi de R\$ 34.517,62 (trinta e quatro mil quinhentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos).

Pelo exposto, esta Comissão conclui que a **HBARRETTO COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **50.858.452/0001-87**, licitante no Processo Licitatório nº PE 011/2024, descumpriu normas editalícias, importando na inexecução contratual total, e, por tal razão, **opinamos pela aplicação da penalidade de pagamento de multa de R\$ 6.903,52** (seis mil novecentos e três reais e cinquenta e dois centavos), tendo em vista o período de atraso e os prejuízos ocasionados, e levando em consideração as circunstâncias fáticas e a proporcionalidade da penalidade com a conduta típica.

Amargosa – BA, 25 de julho de 2025.

NÉLIA ROQUE DOS SANTOS
Presidente

LEANDRO LEAL DA ANUNCIAÇÃO

Despacho Relat?rio para Assinatura (00000179462) SEI 2901007.00015193/2025-07 / pg. 4

Secretário

SILAS TALMOM MIRANDA SANTANA

Membro

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Nelia Roque dos Santos, Coordenadora de Arquivo**, em 25/07/2025, às 09:24, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 109, de 12/11/2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silas Talmom Miranda Santana, Assessor Técnico II**, em 25/07/2025, às 09:27, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 109, de 12/11/2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Leal da Anunciação, Diretor de Contratos**, em 25/07/2025, às 17:18, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 109, de 12/11/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000179462** e o código CRC **AC06F07B**.

Praça Lourival Monte S/N - Bairro Centro - CEP 45300-000 - Amargosa BA -
www.amargosa.ba.gov.br

Processo nº 2901007.00015193/2025-07

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 186/2025)



EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 186/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2901007.00011946/2025-05; FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA- BA; CONTRATADA: 52.766.984 BRENO RAMOS MARTINS, CNPJ/MF 52.766.984/0001-10; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E/OU PROFISSIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, CONFORME EDITAL DO CREDENCIAMENTO 004/2025, VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 MESES; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 04.01, 06.01, 07.01, 08.01, 09.01, 10.01, 10.02; PROJETO/ATIVIDADE: 2005, 2014, 2015, 2017, 2022, 2028, 2027, 2036, 2040, 2041, 2042, 2048,2052, 2056, 2058, 2064, 2078 E 2088; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00, VALOR: R\$ 293.702,50 ESTIMADO. DATA DA ASSINATURA: 24/07/2025. PELO CONTRATANTE: GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO E PELA CONTRATADA: BRENO RAMOS MARTINS.

EXTRATO (CONTRATO Nº 187/2025)



EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 187/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2901007.00011946/2025-05; **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AMARGOSA- BA; **CONTRATADA:** ALTERNATIVA EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E CONSULTORIA LIMITADA, CNPJ/MF 42.738.337/0001-40; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E/OU PROFISSIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, CONFORME EDITAL DO CREDEMCIAMENTO 004/2025, **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 24 MESES; **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 04.01, 06.01, 07.01, 08.01, 09.01, 10.01, 10.02; PROJETO/ATIVIDADE: 2005, 2014, 2015, 2017, 2022, 2028, 2027, 2036, 2040, 2041, 2042, 2048,2052, 2056, 2058, 2064, 2078 E 2088; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00, **VALOR:** R\$ 1.174.615,00 ESTIMADO. **DATA DA ASSINATURA:** 24/07/2025. **PELO CONTRATANTE:** GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO E **PELA CONTRATADA:** FERNANDO VINÍCIUS DE OLIVEIRA.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2024)



TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2901007.00020016/2025-34; **ESPÉCIE:** 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 121/2024, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE SENTIDO CAMPO BELO A AVENIDA DR. LUÍS SANDE NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA, CONFORME ESPECIFICADO NOS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024 E NA PROPOSTA DA CONTRATADA, FIRMADO EM 07/06/2024, COM A EMPRESA **PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº. 22.491.677/0001-02; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 60 DIAS **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 107, DA LEI Nº 14.133/2021; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO, E PELA CONTRATADA, JOCEMAR LEAL SILVA.

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2024)



TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 2901007.00019496/2025-91; **ESPÉCIE:** 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO FMS 010/2024, QUE TEM COMO OBJETO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E APOIO DIAGNÓSTICO NO CADASTRO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, EM ÁREAS DIVERSAS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA AMARGOSA/BA E REGIÃO, NA FORMA ESTABELECIDADA PELO EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 E SEUS ANEXOS, FIRMADO EM 22/07/2024, COM A EMPRESA **REGINALDO DE FREITAS MAGALHAES**, CNPJ 28.364.117/0001-73; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 MESES; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 107, DA LEI Nº 14.133/2021; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO E MILENA AGUIAR CUNHA DE ALMEIDA E, PELO CONTRATADO REGINALDO DE FREITAS MAGALHAES.

ÓRGÃO/SETOR: SUGEP - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 488/2025)



PORTARIA, SEAFI SUGEP Nº. 488 DE 28 DE JULHO DE 2025

*Conceder licença prêmio ao servidor Sr.
Luiz Alberto Trindade Fernandes e dá
outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio ao servidor Sr. **Luiz Alberto Trindade Fernandes**, cargo de Sanitarista, matrícula nº 58051, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio ora concedida terá início em 28 de julho de 2025 e findará em 26 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2025

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONVÊNIO (EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025)



**EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2025 –
PRE/ZE-036**

Extrato de Termo de Parceria e Cooperação Técnica que entre si celebram o juízo da 36ª Zona Eleitoral e o Município de Amargosa – BA, para execução dos serviços de processamento eletrônico de dados nos termos do parágrafo único, do art. 7º, da lei nº 7.444 de 20 de dezembro de 1985.

OBJETO

O termo de parceria e cooperação técnica tem por objetivo a cooperação entre os partícipes, para execução dos serviços de processamento eletrônico de dados, nos termos do parágrafo único, art. 7º, da Lei nº 7.444 de 20 de dezembro de 1985, na 36ª Zona Eleitoral

VIGÊNCIA

Terá validade de 01/08/2025 à 01/02/2026.